

Parecer Técnico nº 5/2017/COCAD/SFI
Documento nº 00000.025885/2017-14
Referência: Documento nº 00000.015457/2017 (Via 001)

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2016 – Estado CE.

Introdução

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta 1.1 – Integração dos dados de usuários de Recursos Hídricos do Progestão, tendo como ano de referência 2016, para o Estado do Ceará.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 04 do Progestão, encaminhado para o Estado em 8 de março de 2016 que indica que a certificação do 3º período, correspondente ao ano de 2016, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários regularizados inseridos no CNARH que foram regularizados pelo Estado até 2015. Este número deve equivaler a pelo menos 50% do total dos usuários regularizados pelo Estado até 31/12/2015 (independente da significância do uso);
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado até 2015;
 - C. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2016;
 - D. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado em 2016.
3. Cabe ressaltar, que para o cumprimento da meta foram disponibilizadas duas versões do sistema, CNARH 1.0 ou CNARH40. No caso do Estado do CE, como o cadastramento não é autodeclaratório, o mesmo utilizou o sistema CNARH40 para registro dos usuários estaduais regularizados.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A e B, equivalerá a 80% da nota de avaliação do período; e a comprovação dos itens C e D equivalerá a 20% da nota de avaliação do período para a meta 1.1 do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do CE e da análise realizada.

Itens solicitados	Estado CE
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado até 2015	6.519
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado até 2015	6.519
Percentual de usuários regularizados até 2015 que encontram-se cadastrados no CNARH (mínimo de 50%) $\left(\frac{\text{itemA}}{\text{itemB}}\right) * 100\%$	100,0
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (80% do percentual total da comprovação)	80,0
C) Lista 2 – usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2016	864
D) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2016	1.095
Percentual de usuários regularizados em 2016 que encontram-se cadastrados no CNARH (100%) $\left(\frac{\text{itemC}}{\text{itemD}}\right) * 100\%$	78,9
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (20% do percentual total de comprovação)	15,8
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	80,0% + 15,8% = 95,8%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação da Meta 1.1 do Progestão para o estado do CE.

6. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o Estado do CE, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 04. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **95,8%** para a referida meta, no 3º período do ciclo 1 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 27 de abril de 2017.

(assinado eletronicamente)
 MAURICIO PONTES MONTEIRO
 Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
 RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
 Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
 ALAN VAZ LOPES
 Superintendente Adjunto de Fiscalização